



## ***Câmara Municipal de Ituiutaba***

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

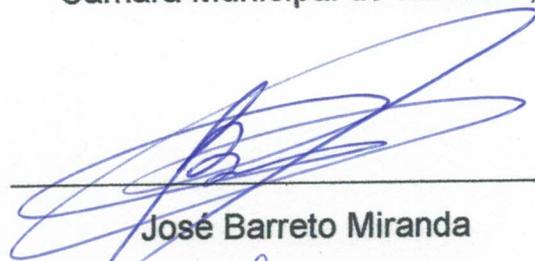
Relator: José Lourenço Freire

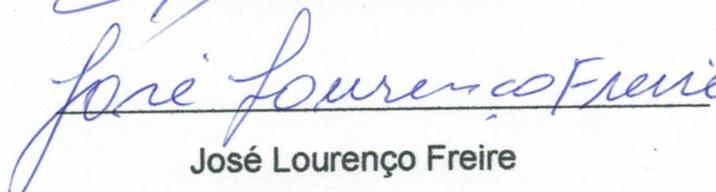
**Parecer ao Projeto de Lei CM/72/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de outubro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
José Barreto Miranda

  
\_\_\_\_\_  
Secretário  
José Lourenço Freire

  
\_\_\_\_\_  
Membro  
Omar Silva da Costa



## ***Câmara Municipal de Ituiutaba***

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Elviro Novaes Andrade

**Parecer ao Projeto de Lei CM/72/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de outubro de 2001.

Presidente

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

Elviro Novaes Andrade

Membro

Ercio Antônio Ferreira

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

Ofício nº 2001/506  
Assunto: Encaminha Mensagem nº 59/2001  
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 15 de outubro de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 59/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.  
**JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Nesta.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 59/2001

Ituiutaba, 15 de outubro de 2001

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento Municipal, autoriza abertura de crédito especial, destinada ao Centro Acadêmico Humberto Theodoro Júnior, da Escola de Direito da Fundação Educacional, do Campus de Ituiutaba da Universidade do Estado de Minas Gerais.

Trata-se de evento que se realiza na última semana de outubro de cada ano, dentro do calendário oficial da Universidade, e que também compõe exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, como atividade acadêmica.

O prestígio da Semana Jurídica aqui realizada se evidencia pela qualidade de sua programação, que vem repercutindo em toda Minas Gerais e além dela, sendo de se destacar que entre os conferencistas que participaram do evento se inscreve o Ministro Ilmar Galvão, que esteve em Ituiutaba ao tempo em que era Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Grandes juristas do país estarão, mais uma vez, em Ituiutaba, proferindo conferências que, a par de realizarem o aprimoramento da formação acadêmica dos estudantes da escola de direito, difundem o nome de Ituiutaba como cidade que promove evento de inegável magnitude.

*O Centro Acadêmico Humberto Theodoro Júnior solicita a parceria da Prefeitura, na realização deste ano, pedido que recebe o acatamento da Administração Municipal, que há por bem submetê-lo a essa Augusta Câmara.*

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2001  
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências

*Leaves*

*em 17/10/2001*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado ao Centro Acadêmico Humberto Theodoro Júnior, para atender a despesas com a realização da VI Semana Jurídica, da Fundação Educacional de Ituiutaba.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2001.

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

*23/10/2001*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S. em *16/10/2001*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado em 1.ª votação por  
unanimidade.  
*23/10/2001*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORC. E TOMADA DE CONTAS

S. S. em *16/10/2001*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado em 2.ª votação por  
unanimidade.  
*23/10/2001*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE